

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 105855734**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 344/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 30/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito dos Auxiliares de Vida Escolar, barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**Tatiana Robles Seferjan****Chefe de Gabinete**

Em 15/07/2024, às 17:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105855734** e o código CRC **425348E2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete**

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2022/0001241-0**Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 064778059**

São Paulo, 03 de junho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 344/2022 - Requerimento EDUC nº 30/2022. Solicitação de informações a respeito dos Auxiliares de Vida Escolar, barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão.

SME Assessoria Parlamentar

Senhor Assessor Técnico

Em atenção ao item "i" – Panorama descritivo do quadro de Auxiliares Técnicos de Educação (), informamos:

a) Quadro atual (data base: 31.05.2022):

. cargos providos: 8.447

. vagas dos módulos das unidades educacionais: 158

b) Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação:

- convocados para escolha de vaga até 03/06/2022: 2927 candidatos;

- nomeados para o referido cargo até 06/05/2022: 2144 candidatos

Oportuno destacar que a convocação de candidatos para escolha de vaga tem sido realizada de forma contínua, de acordo com a autorização para nomeação existente e observada a existência de vagas.

c) Contratação por tempo determinado de profissionais para exercer a função de ATE:

- a contratação tem sido efetuada conforme necessidades apresentadas pelas Diretorias Regionais de Educação visando garantir o atendimento das unidades educacionais.

Até o presente momento as contratações tem sido suficiente para suprir a demanda.

d) A Secretaria Municipal de Educação tem pautado pela convocação de candidatos concursados para o

provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico de Educação, visando atender as necessidades das fls. 3 unidades educacionais.

À consideração de Vossa Senhoria.



Mariza Leiko Kubo
Coordenador(a) V
Em 03/06/2022, às 18:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064778059** e o código CRC **E03B9FDF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001241-0**Informação SME/COPED Nº 064627858**

São Paulo, 01 de junho de 2022.

À

SME/ASPAR**Sr(a) Assessor(a)**

Em face ao solicitado no doc. SEI 063463297, em atendimento a PREF/CASA CIVIL/ATL II (063434721), sobre o Requerimento EDUC nº 30/2022 (063434413), seguem os apontamentos que cabem à COPED abaixo, sugerimos que encaminhem para SME/COMAPRE a questão "e" que trata das barreiras arquitetônicas, a "f" sugerimos que seja complementada por SME/COSERV considerando que trata-se de transporte em SME e DRE para equipes que prestam atendimento nas Unidades Escolares e o "i" para SME/COGEP, uma vez que trata da contratação de ATEs, todos estes itens, descritos anteriormente, fogem da atribuição e competência de SME/COPED.

a) Quantidade de educandos público alvo do acompanhamento do Auxiliar de Vida Escolar - AVE na Rede municipal de Ensino;

São atendidos 6.374 (seis mil, trezentos e setenta e quatro) estudantes.

b) Quantidade de Auxiliar de Vida Escolar na RME;

São 1193 (um mil, cento e noventa três) AVE ativos; 70 (setenta) Supervisores Técnicos; Núcleo Multidisciplinar (13 psicólogos, 13 assistentes sociais, 13 fonoaudiólogos).

c) Há processo em vigência para a Contratação de AVE?

Sim, Processo: 6016.2021/0080894-0, Acordo de Cooperação nº 002/2021 desta pasta com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, inscrita no CNPJ sob nº 61.699.567/0033-70, localizada à Rua Estado de Israel, 509 - Vila Clementino, São Paulo – SP. Em processo de Aditamentos para ampliação do quadro de Recursos Humanos de até 1200 (um mil e duzentos) AVEs; para até 1497 (um mil e quatrocentos e noventa e sete) a partir de junho/2022.

d) Como são garantidos os direitos dos educandos com deficiência na Rede, considerando que há déficit no quadro de Auxiliares de Vida Escolar?

Sim. Nesse sentido, a SME por meio dos Serviços de Educação Especial, realiza avaliação pedagógica visando à identificação de barreiras que podem impedir determinado estudante com deficiência de

participar plenamente das atividades escolares, bem como em estratégias e recursos para removê-las f) (tarefa essencial da Educação Especial em uma perspectiva Inclusiva) considerando o meio escolar onde estas barreiras podem ser produzidas. Na avaliação educacional são estabelecidas as estratégias pedagógicas e de acessibilidade a serem adotadas pela Unidade Educacional a fim de favorecer as condições de participação e de aprendizagem, mediante avaliação pedagógica utilizada para reorientação das práticas educacionais e promoção do desenvolvimento, realizada pelos educadores da Unidade Educacional, com a participação, se necessário, do Supervisor Escolar, das famílias e de representantes de Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI, além de outros profissionais envolvidos no atendimento.

f) Como os PAAIs - Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, estão realizando o atendimento educacional especializado itinerante, por meio da atuação colaborativa, nos diferentes tempos e espaços educativos, dentro do turno de aula do educando e educanda, colaborando com o professor regente da classe comum e demais educadores no desenvolvimento de estratégias e recursos pedagógicos e de acessibilidade, uma vez que houve o “corte” para o transporte dos mesmos às Unidades Escolares? O direito ao acesso, permanência, participação plena e efetiva em igualdade de condições está sendo garantido?

Quanto a situação do “corte para o transporte nas DREs”, não temos informações. Quanto ao Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – PAAl: Compete realizar trabalho de orientação, de formação continuada e de acompanhamento pedagógico para as unidades educacionais, ficando responsável pela organização do AEE, por meio de trabalho itinerante e mediante atuação conjunta com os profissionais da Diretoria Regional de Educação (DRE) e da unidade educacional.

g) Como está sendo efetivada a contratação do serviço de apoio aos educandos, público alvo da Educação Especial, pelo Estagiário do Quadro Aprender Sem Limite?

a. Qual a quantidade que a RME tem de estagiários do quadro aprender sem limite?

Contamos com cerca de 2.700 estagiários no programa Aprender sem Limite para auxiliar os professores regentes de classe que possuem estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista.

b. A demanda está sendo atendida por este serviço de apoio?

Em acordo com a Portaria nº 8.764, 2016 que regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que “Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulista de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.” Art. 83 - As U.Es, além de contar com seus recursos humanos no atendimento às necessidades específicas dos educandos e educandas público-alvo da Educação Especial, poderão contar, quando necessário, com a oferta de serviços de apoio – Auxiliar de Vida Escolar - AVE e Estagiário, conforme especificado no art. 21 do Decreto nº 57.379/10.

Parágrafo Único - Os profissionais de apoio deverão atuar para a promoção da autonomia e independência dos educandos e educandas público alvo da Educação Especial, evitando a tutela, de forma a respeitar a dignidade inerente à autonomia individual e a individualidade do sujeito.

Quanto ao estagiário: Cabe – auxiliar no planejamento e realização das atividades em sala de aula e demais espaços educativos da UE, sempre sob a orientação do professor regente da classe e acompanhar os momentos de intervenções pedagógicas do professor e o processo de avaliação para a aprendizagem - Sendo 1 (um) por sala de aula para atendimento de todos os estudantes da turma.

Quanto ao AVE: Cabe dentro do seu horário de trabalho: organizar sua rotina de trabalho conforme orientações da equipe escolar e demanda a ser atendida de acordo com as funções que lhes são próprias; auxiliar na locomoção dos estudantes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns a todos nos casos em que o auxílio seja necessário; auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal em todas as atividades, inclusive em reposição de aulas ou outras organizadas pela U.E. nos diferentes tempos e espaços educativos, quando necessário. Considerando, o atendimento de 02 a 06 (seis) estudantes por turno de funcionamento, observadas as

especificidades do público-alvo da educação especial elegível para este apoio e características da Unidade Educacional. fls. 6

c. Qual é o planejamento da SME para resolver a situação atual e garantir o respeito, a valorização da diversidade, da diferença e da não discriminação?

Quanto aos contratos dos ESTAGIÁRIOS foi ajustado o fluxo de remanejamento para os Centro de Acompanhamento e Apoio à Inclusão (CEFAIs) de cada Diretoria Regional, para atendimento a necessidade apresentadas pelas Unidades Educacionais. E, ampla divulgação da oferta de vagas.

h) Como a SME avalia a implementação da Política Paulistana de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com a garantia da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos?

A Política Paulistana de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Cidade de São Paulo, tem sido revisitada para atualização nas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação. Com a proposta de orientações para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação, conforme está disponível no Portal de SME:

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/publicacoes-da-educacao-especial/>

j) JORNAL JOCA:

a. Qual a razão para o aumento expressivo da quantidade de assinaturas do referido periódico?

Para justificar a diferença do quantitativo referente ao ano de 2019 para o ano de 2021, temos que com a retomada das aulas 100% presencias, porém se mantendo a necessidade de preservar as medidas sanitárias por conta da pandemia, e considerando ainda que a aquisição dos jornais teve como objetivo servir de aporte no atendimento às metas 22 / 23 / 24, abaixo transcritas, bem como ao estabelecido na IN 50/2021.

Portanto, o aumento do número de assinaturas, neste caso, se deu em função dessa individualização trazer consigo necessidades pedagógicas (aumento do contato com portadores jornalísticos) e de responder às orientações do “Protocolo de Volta às Aulas”, ainda vigente quando da aquisição. Em função disso, combinando os fatores: disponibilidade orçamentária, orientações de “Protocolo de Volta às Aulas” e necessidade de potencialização de experiências leitoras para todos os estudantes, que, indiscutivelmente, precisarão de fortalecimento de aprendizagens longitudinal para sanar os efeitos da pandemia, esse aumento se deu em relação à aquisição de 2019.

b. Quais os princípios que embasaram a contratação deste específico jornal em detrimento dos demais?

Importante frisar ainda que a presente contratação se fundamenta no conforme artigo 25, I, Lei Federal nº. 8.666/1993, que prevê a inexigibilidade de licitação:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Para comprovar o atendimento à exigência acima mencionada, a **Editora Magia de Ler Ltda.** apresentou fls. 7 carta emitida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo - SindJoRe que comprova sua exclusividade na edição, distribuição e comercialização do periódico **Jornal Joca**.

c. Quem realiza a análise dos jornais antes da contratação? Há um grupo de trabalho composto por profissionais das escolas da rede?

Todo material é analisado por técnicos experientes e capacitados, a luz dos princípios e objetivos do Currículo da Cidade, além de pautar na experiência anterior na formação e uso dos professores.

d. Por qual razão as guias de formação para Professores, não são mais inclusas na contratação?

Na contratação de 2019, os Guias adquiridos naquele ano foram especialmente produzidos em consonância com o **Currículo da Cidade**, aproximando as atividades e orientações nele contidas a essa política curricular vigente. À época, quando da sua distribuição, cada Unidade Educacional, que ofertava a etapa do Ensino Fundamental, recebeu 7 volumes dos referidos Guias, os quais foram acompanhados de instruções por e-mail aos gestores educacionais, na qual, entre outros aspectos, afirmava serem tais volumes da Unidade Educacional, isto é, para uso comum de professores de toda a Unidade, devendo os documentos permanecerem de fácil acesso ao corpo docente.

Em face disso, justifica-se o fato de, nesta segunda aquisição, não haver necessidade de reimpressão dos Guias, uma vez que são documentos da Unidade Educacional para consulta, apoio e orientações específicas e relacionadas ao trabalho com o Jornal Joca em sala de aula e, adicionalmente, com a linguagem jornalística. O fato de não haver segunda aquisição não impede seu uso, ratifica a necessidade de retomada dos documentos físicos nas Unidades Educacionais e não suplanta sua importância quando da primeira contratação para orientação inicial/permanente dos trabalhos didáticos que podem se desdobrar a partir do Jornal Joca. Em outras palavras, **os Guias foram entregues às Unidades Educacionais para um uso mais perene, diferentemente do portador "jornal", que - como se sabe - é efêmero desde a sua gênese.**

e. Como é realizada a contratação dos periódicos pela SME? Qual o prazo?

É realizada conforme a necessidade, projeto a ser desenvolvido e/ou sugestão, após análise por equipe qualificada, assim não tendo uma periodicidade especificada. Por isso, contando com experiência anterior e a necessidades oriundas da situação emergencial de pandemia, a escolha deste periódico, já conhecido pelos profissionais da rede.

f. Qual a avaliação pedagógica do uso deste período pelas Unidades Escolares?

Primeiramente, cumpre-nos destacar o fato de a aquisição de jornais estar inteiramente relacionada à necessidade de criação de condições para ações coordenadas e intencionais que são destinadas à implementação do **Currículo da Cidade** como política pública educacional vigente.

Nesse sentido, a motivação para aquisição de periódicos diversos encontra respaldo pedagógico nas **Orientações Didáticas do Currículo da Cidade de Língua Portuguesa, no volume 1**, notadamente na subseção situada entre as páginas 64 e 65 do referido documento. Nessas Orientações, afirma-se que:

Ao analisarmos uma das principais funções da escola que é formar leitores críticos e recuperarmos a importância da leitura de textos da esfera jornalística para que as pessoas atualizem-se, de modo a ter elementos para formar opinião sobre diferentes temas e, assim, tornarem-se cada vez mais críticos, podemos defender o uso do jornal na escola (SÃO PAULO, 2018, P. 64-65).

Assim sendo, é consenso que o jornal é um portador que propicia, credencia e viabiliza a formação de leitores na escola a partir de uma visão de educação integral. Atentos a isso e à necessidade de tornar esse recurso tangível em salas de aulas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, para as quais as **Orientações Didáticas** supracitadas são destinadas, a Administração entende ser indispensável garantir que tais orientações didáticas estejam acompanhadas de condições reais/materiais para a consecução da política pública curricular vigente. É o que justifica, por exemplo, a aquisição de periódicos dessa natureza.

O jornal, independente do formato em que seja disponibilizado, é um portador potente na escola, porque pode ser tomado como objeto de ensino de diversos componentes curriculares, especialmente em língua portuguesa. Nesse sentido, o portador jornal apresenta a possibilidade de contato, exploração, leitura e aprofundamento de diversos gêneros que o orbitam, tais como: notícia, reportagem, crônica, publicidade, manchete, artigo etc.

Por ser um grande aglutinador de diversos gêneros, o jornal também é considerado por alguns autores como um hipergênero, o que potencializa seu duplo papel na sociedade e na educação. Mesmo em dias de altas tecnologias virtuais, é por meio do jornal, também impresso, que todos os gêneros supracitados podem ser trabalhados em sala de aula de modo mais tangível para os estudantes. O contato com o impresso não rivaliza com o virtual, ambos coexistem, mas é importante que a versão impressa também não seja objetada dos processos de ensino.

Nessa perspectiva, considerando a etapa do Ensino Fundamental, o *Currículo da Cidade de Língua Portuguesa* (SÃO PAULO, 2019) prescreve que – do 1º ao 5º anos - os estudantes tenham contato direto com o jornal e outros textos que, possivelmente, circulam na esfera jornalística, garantindo os objetivos de aprendizagens.

Dessa forma, se o trabalho em sala de aula com os portadores da esfera jornalística pode alcançar tais aprendizagens, entendemos que as assinaturas solicitadas neste documento corroboram com a consecução dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Currículo da Cidade, tornando o jornal e a revista como recursos importantes de ampliação das práticas sociais de leitura na escola.

Sendo o que temos a construir, subscrevemo-nos.



GRACIELA MARRA
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 22/06/2022, às 13:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064627858** e o código CRC **8A834347**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Reforma e Manutenção**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001241-0**Encaminhamento SME/COMAPRE/NRM Nº 071548587**

São Paulo, 30 de abril de 2024.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 344/2022 - Requerimento EDUC nº 30/2022. Solicitação de informações a respeito dos Auxiliares de Vida Escolar; barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Frente ao requerido pelo Senhor Vereador Eliseu Gabriel, em documento apresentado em epígrafe, no que tange a esta Coordenadoria, aduzimos:

Dos prédios escolares da rede de ensino desta Secretaria, construídos com mais de 01 (um) pavimento, 746 (setecentos e quarenta e seis) unidades possuem equipamento elevador e 1.343 (um mil trezentos e quarenta e três) possuem banheiro acessível para os educandos.

A manutenção desses equipamentos é de responsabilidade das respectivas Diretorias Regionais de Educação, por meio de contratos firmados com empresas especializadas, objetivando manter o bom funcionamento dos mesmos.

O planejamento administrativo para realização das reformas nos prédios administrativos e educacionais, da rede municipal de ensino dessa cidade, se deu em conjunto desta Secretaria Municipal de Educação (SME) com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obra (SIURB), por meio de Portarias Conjuntas SME/SIURB.

No ano de 2022 foram publicadas as Portarias Conjuntas nº 04 e nº 06, respectivamente em 08 de dezembro de 2022 e 22 de dezembro de 2022, que estabelecem rol de unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo, que receberão intervenções visando melhorar os espaços físicos e ampliar o atendimento da demanda educacional.

Dessa forma, objetivando o atendimento das reformas de 2º e 3º escalão, de acordo com a ordem de prioridade indicada pelas Diretorias Regionais de Educação (DREs), essas Portarias estão prevendo intervenções prediais em 436 (quatrocentos e trinta e seis) unidades escolares da rede de ensino desta Pasta.

Vale destacar que as obras previstas visam reformar os prédios escolares em todas as suas necessidades, inclusive com intervenções para adequarem esses prédios para à acessibilidade, onde forem necessários.

Diante do exposto, remetemos o presente para vossa apreciação, para subsidiar resposta desta S. 11 Secretaria.



Cristiane Abrusio

Assessor(a) III

Em 22/05/2024, às 10:30.



HILDA MITIKO IUAMOTO PACHECO

Coordenador(a)

Em 22/05/2024, às 22:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071548587** e o código CRC **69A040F6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Insumos, Administração e Logística**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960423

PROCESSO 6010.2022/0001241-0**Encaminhamento SME/COSERV/DIAL/ZELADORIA Nº 104315181**

São Paulo, 29 de maio de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 344/2022 - Requerimento EDUC nº 30/2022. Solicitação de informações a respeito dos Auxiliares de Vida Escolar; barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão.

À

SME/COSERV**Senhora Coordenadora,**

Em atendimento ao solicitado no documento SEI nº 104216408, referente ao Ofício SGP-12 nº 344/2022 e o Requerimento EDUC nº 30/2022, informamos que o transporte dos PAAs - Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, está sob a responsabilidade das DRE's - Diretorias Regionais de Educação.

Atenciosamente.



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/06/2024, às 14:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104315181** e o código CRC **240E8A37**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0001241-0**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 104747232**

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

Assunto: Ofício SGP -12 nº 344/2022 - Requerimento EDUC nº 30/2022. Solicitação de informações a respeito dos Auxiliares de Vida Escolar; barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e Professores de Apoio e Acompanhamento à Inclusão.

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhora Assessora**

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas contidas nos docs SEI/COGEP 064778059, SME/COPED 064627858, SME/COMAPRE 071548587 e SME/COSERV 104315181, permanecendo à disposição no caso de eventuais dúvidas.



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 17/06/2024, às 19:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **104747232** e o código CRC **1A323594**.